

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.701, de 29 de setembro de 1992.

Altera o artigo 6º da Lei nº 2.368, de 29 de setembro de 1989.

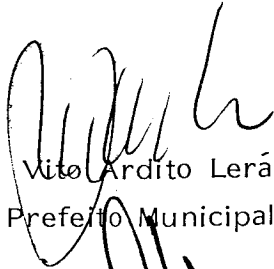
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

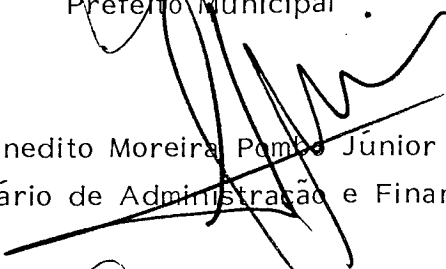
Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.368, de 29 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 6º - A alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos para ser aprovada dependerá dos votos de 2/3 (dois terços) favoráveis dos membros da Câmara."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

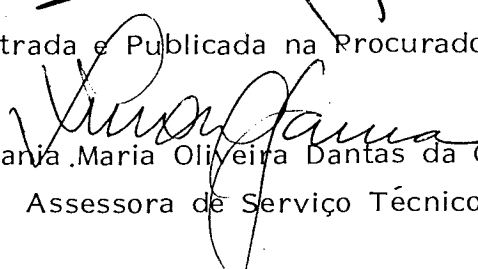
Pindamonhangaba, 29 de setembro de 1992.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Benedito Moreira Pombo Júnior
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

29 de setembro de 1992.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/tmodg.